

Secretaria de Estado de Cultura

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Coordenar, promover, incentivar, difundir e executar ações ligadas à cultura em geral, incluindo teatros, patrimônio histórico e artístico, bem como gerenciar os Sistemas de Arquivos e Museus do Estado do Pará.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 8.375, 19/07/16

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.552, de 27 de junho de 2003.	Altera a Lei nº 6.104, de 14 de janeiro de 1998, que trata da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, pertinente aos Museus do Estado do Pará, e dá outras providências.
Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004.	Aprova o Regimento interno de Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.
Decreto nº.1.532, de 05 de março de 2009.	Altera dispositivos do Decreto nº 1.230, de 28 de agosto de 2008, que Constitui Núcleos de Gerenciamento para obras específicas e designa Coordenadores.
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias.

Secretaria de Estado de Cultura

Inciso III do Art.13 da LDO nº nº 8.375, 19/07/16

						OGE 2017	R\$ 1,00	
Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingencia
15101 Secretaria de Estado de Cultura	76.329.273	15.909.194	0	36.157.189	24.262.890	0	0	0
0101Recursos Ordinários	57.493.901	15.909.194	0	35.667.189	5.917.518	0	0	0
0106Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	687.762	0	0	290.000	397.762	0	0	0
0117Recursos Próprios do Fundo Est. de Promoção das Atividades Culturais	346.921	0	0	200.000	146.921	0	0	0
0130Operações de Crédito Internas	17.684.136	0	0	0	17.684.136	0	0	0
6101Recursos de Contrapartida de Convênios	116.553	0	0	0	116.553	0	0	0
Total	76.329.273	15.909.194	0	36.157.189	24.262.890	0	0	0